



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2014 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS) PARA USO EM SERVIÇOS DE REFORMAS, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Processo Nº 29/2014

Pregão Presencial nº 23/2014

Validade: 12(doze) meses

Às 09:30 horas do dia 25 de Abril de 2014, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala SETOR DE LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.581/0001-92, representado pelo Pregoeiro, Sr. **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES**, brasileiro, casado, portador da CI nº 312.011/SSP-TO, e do CPF/MF nº 428.0736.01-49, e os membros da Equipe de Apoio **LEANDRO DE SOUZA SIVA, DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA E EUDIMIRA OLIVEIRA RODRIGUES**, designados pela Portaria nº 03/2014 e 006/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pela Portaria nº 16/2009, que conduziram o Pregão nº 23/2014, e a empresa **WANIR MARQUES DE FREITAS-ME**, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial nº 23/2014, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, visando o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Cláusula Quarta, item 4.2.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

02. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 23/2014, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal LEONARDO FARIAS ZAMPA, disposta no Processo de Licitação nº 29/2014.

03. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos serviços mecânicos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 23/2014.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 23/2013 e seus anexos.

04. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: WANIR MARQUES DE FREITAS-ME, situada na AV. Oscar Zaidem de Menezes nº 1450, CNPJ nº 04.894.760/0001-40 e Inscrição estadual nº 13.206.578-9 – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WANIR MARQUES DE FREITAS**, empresário, portador do RG nº 335.899/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 437.511.561-00

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

CNPJ 03.238.581/0001-92, Home Page: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

Item	Qunt	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	10	UND	ALAVANCA LISA 1,80M	METAL NORTE	65,50	655,00
02	10	UND	ANÇINHO COM CABO PARA JARDINAGEM 14 DENTES	TRAMONTINA	9,85	98,50
03	100	KG	ARAME RECOZIDO Nº18	GERDAU	7,05	705,00
04	200	M3	AREIA FINA M3 REBOCO	NEGO	69,00	13.800,00
05	300	M3	AREIA GROSSA M3 (CORRENTE)	CASCALHEIRA CANADA	189,00	56.700,00
06	100	SC	ARGAMASSA PCT 20 KG	QEARTZOLIT	12,30	1.230,00
07	300	UND	BARRA DE FERRO 1/4 12M	GERDAU	16,05	4.815,00
08	300	UND	BARRA DE FERRO 3/8 12M	GERDAU	34,05	10.215,00
09	300	UND	BARRA DE FERRO 4.2 12M	GERDAU	6,70	2.010,00
10	300	UND	BARRA DE FERRO 5/16 12M	GERDAU	23,20	6.960,00
11	05	UND	BOMBA ENCOSTAL 20L	KALA	115,00	575,00
12	50	UND	CABO PARA ENXADA	TRAMONTINA	11,00	550,00
13	20	UND	CABO PARA PICARETA	TRAMONTINA	19,50	390,00
14	20	UND	CAPACETE DE PROTEÇÃO	WORKE	11,60	232,00
15	30	UND	CARRINHO DE PNEU COM CAMARA GALVANIZADO	METALOSA	98,00	2.940,00
16	30	UND	CARRINHO DE PNEU COM CAMARA PRETO	MAESTRO	76,40	2.292,00
17	300	M3	CASCALHO M3	CASCALHEIRA CANADA	189,00	56.700,00
18	15	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	BELLOTA	70,00	1.050,00
19	200	M2	CERÂMICA 35X35 P.I 4	KARINA	13,00	2.600,00
20	200	M2	CERÂMICA 40X40 P.I 5	KARINA	16,70	3.340,00
21	200	M2	CERÂMICA 45X45 P.I 4	KARINA	13,40	2.680,00
22	50	PAR	CHAPA DE EMENDA 3/16X40	METAL NORTE E SUL	11,20	560,00
23	50	PAR	CHAPA DE EMENDA 3/16X50	METAL NORTE E SUL	12,40	620,00
24	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 25CM	GERDAU	7,00	700,00
25	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 30CM	GERDAU	7,95	795,00
26	100	MT	CHAPA GALVANIZADA 60CM	GERDAU	17,70	1.770,00
27	100	UND	CHAPA MEIA LUA 1.1/2X3/16	GERDAU	7,10	710,00
28	10	UND	CHIBANCA SEMCABO	TENACE	22,35	223,50
29	1200	SC	CIMENTO COMUN 50KG	CIMPOR	26,70	32.040,00
30	10	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº9	TRAMONTINA	11,60	116,00
31	30	UND	COLUNA DE FERRO 5/16 06M	GERDAU	62,90	1.887,00
32	20	JG	CONJUNTO SANITÁRIO BRANCO (03 PEÇAS)	SANTA CLARA	159,00	3.180,00
33	200	MT	CORDA SEDA 08MM	ARTEPLAS	0,67	134,00
34	200	MT	CORDA SEDA 10MM	ARTEPLAS	1,07	214,00
35	10	UND	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO	MONFORT	5,40	54,00
36	10	UND	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA	MONFORT	8,80	88,00
37	50	UND	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8	NORTON	3,50	175,00
38	50	UND	DISCO DE DEBASTE 7X1/4X7/8	NORTON	6,20	310,00
39	50	UND	DISCO DE LIXA 100	NORTON	3,30	165,00
40	60	UND	DISCO DE LIXA 24	NORTON	3,70	222,00
41	60	UND	DISCO DE LIXA 36	NORTON	3,70	222,00
42	60	UND	DISCO DE LIXA 60	NORTON	3,80	228,00
43	50	UND	DISCO DE LIXA 80	NORTON	3,50	175,00
44	50	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) DIAMANTADO	BOSCH	19,65	982,50
45	40	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) MADEIRA	BOSCH	26,40	1.056,00
46	40	UND	DISCO PARA SERRA MARMORE (BOSCH) SEGMENTADA	BOSCH	19,71	788,40
47	120	UND	DOBRADIÇA COMUM 3.1/2	SILVANA	1,35	162,00
48	200	UND	EMENDA P/FORRO PVC 6MT	MULTIPLUS	15,80	3.160,00
49	40	UND	ENXADA 2,5 LIBRAS	COLLINS	14,25	570,00
50	20	UND	ENXADÃO 03 LIBRAS	ALPE	22,30	446,00
51	10	UND	ESQUADRO 30CM	THOMPSON	6,20	62,00
52	60	UND	FECHADURA SOPRANO EXTERNA 710	SOPRANO	26,40	1.584,00
53	250	UND	FORRO PVC 06M - 0,20CM	MULTIPLUS	13,40	3.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

CNPJ 03.238.581/0001-92, Home Page: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

54	10	UND	LINHA PARA PEDREIRO 100M	TANITEX	2,90	29,00
55	10	UND	LINHA PARA PEDREIRO 50M	TANITEX	1,95	19,50
56	200	MT	LONA PRETA 4X8M	NORTENE	5,30	1.060,00
57	70	PAR	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PROMAT	2,60	182,00
58	150	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA PEDREIRO	MUCAMBO	3,15	472,50
59	30	UND	LUVA VAQUETA PETROLEIRA AMERICANA	VWA	17,85	535,50
60	08	UND	NIVEL DE PEDREIRO	THOMPSON	6,10	48,80
61	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº2	METISA	13,40	402,00
62	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº3	METISA	14,30	429,00
63	30	UND	PA BICO S/ CABO Nº4	METISA	15,20	456,00
64	30	UND	PA DE LIXO COM CABO 60CM	METISA	7,00	210,00
65	30	UND	PA QUADRADA AJUNTADORA Nº3	METISA	11,50	345,00
66	1000	UND	PARAFUSO PARA FORRO 42X13	CISER	0,07	70,00
67	500	UND	PARAFUSO PARA TELHA C/ VEDAÇÃO	CISER	0,44	220,00
68	10	UND	PENEIRA PEDREIRO Nº4	PENEIRA SÃO JOAO	11,45	114,50
69	10	UND	PICARETA COM CABO	TENACE	23,20	232,00
70	20	UND	PORTA CRV STAM 0,65 DIREITA	CRV	178,00	3.560,00
71	20	UND	PORTA CRV STAM 0,65 ESQUERDA	CRV	178,00	3.560,00
72	20	UND	PORTA CRV STAM 0,84 DIREITA	CRV	178,00	3.560,00
73	20	UND	PORTA CRV STAM 0,84 ESQUERDA	CRV	178,00	3.560,00
74	30	UND	PORTA DE MADEIRA 70CM	EUCATEX	65,00	1.950,00
75	30	UND	PORTA DE MADEIRA 80CM	EUCATEX	65,00	1.950,00
76	30	UND	PORTA DE MADEIRA NOGAL 80CM	EUCATEX	118,00	3.540,00
77	30	UND	PORTAL DE MADEIRA FINGADO LISO 80	MADSOL	78,00	2.340,00
78	50	KG	PREGO 10X10	GERDAU	6,60	330,00
79	50	KG	PREGO 12X12	GERDAU	8,40	420,00
80	50	KG	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	GERDAU	8,00	400,00
81	50	KG	PREGO 13X15	GERDAU	7,70	385,00
82	50	KG	PREGO 13X18	GERDAU	7,70	385,00
83	50	KG	PREGO 15X15	GERDAU	7,60	380,00
84	50	KG	PREGO 17X21	GERDAU	6,65	332,50
85	50	KG	PREGO 17X24	GERDAU	6,65	332,50
86	50	KG	PREGO 17X27	GERDAU	6,65	332,50
87	50	KG	PREGO 18X24	GERDAU	6,60	330,00
88	50	KG	PREGO 18X27	GERDAU	6,60	330,00
89	50	KG	PREGO 18X30	GERDAU	6,20	310,00
90	50	KG	PREGO 19X27	GERDAU	6,20	310,00
91	50	KG	PREGO 19X36	GERDAU	6,60	330,00
92	50	KG	PREGO 20X30	GERDAU	6,60	330,00
93	50	KG	PREGO 22X42	GERDAU	6,90	345,00
94	50	KG	PREGO 22X48	GERDAU	6,90	345,00
95	50	KG	PREGO 24X60	GERDAU	7,60	380,00
96	50	KG	PREGO 25X72	GERDAU	7,70	385,00
97	50	KG	PREGO 26X72	GERDAU	8,80	440,00
98	150	UND	PREGO PARA TELHA COM VEDAÇÃO	GERDAU	9,75	1.462,50
99	08	UND	PRUMO Nº5	RAMADA	14,80	118,40
100	08	UND	REGUÁ PEDREIRO 2M	GARRA	19,60	156,80
101	150	PCT	REJUNTE PRETO 1KG	QUARTZOLIT	3,70	555,00
102	250	UND	RODA FORRO PVC U 6MT	MULTIPLUS	13,35	3.337,50
103	100	UND	ROSCÃO 1 01M	CISER	25,10	2.510,00
104	200	UND	ROSCÃO 1/2 01M	CISER	6,70	1.340,00
105	200	UND	ROSCÃO 1/4 01M	CISER	1,55	310,00
106	100	UND	ROSCÃO 3/4 01M	CISER	14,30	1.430,00
107	200	UND	ROSCÃO 3/8 01M	CISER	2,80	560,00
108	200	UND	ROSCÃO 5/16 01M	CISER	2,50	500,00
109	100	UND	ROSCÃO 5/8 01M	CISER	9,80	980,00
110	100	UND	TELHA AMIANTO 2,44X0,50 MT	PRECON	11,60	1.160,00
111	100	UND	TELHA AMIANTO 2,44X1,10 MT	PRECON	37,70	3.770,00
112	100	UND	TELHA AMIANTO 3,66X1,10 MT	PRECON	62,10	6.210,00
113	600	UND	TELHA CAPA (CAPOTE)	DE PAULA	1,89	1.134,00
114	1500	UND	TELHA PAULISTINHA (BEIRAL)	DE PAULA	1,89	2.835,00
115	5000	UND	TELHA ROMANA	DE PAULA	1,30	6.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

CNPJ 03.238.581/0001-92, Home Page: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br

116	25000	UND	TIJOLO 06 FUROS 2.10KG	STA CLARA	0,62	15.500,00
117	200	UND	TRELIÇA 1/4X4.2 6M	GERDAU	21,50	4.300,00
118	10	UND	TRENA 20M	THOMPSON	18,70	187,00
119	10	UND	TRENA 3M	THOMPSON	7,00	70,00
120	10	UND	TRENA 5M	THOMPSON	8,85	88,50
121	25	UND	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X100	CRV	125,00	3.125,00
122	25	UND	VENEZIANA CRV COM GRADE 100X120	CRV	143,10	3.577,50
123	20	UND	VITRO CRV BASCUL. C/GRADE 40X60	CRV	37,70	754,00
124	20	UND	VITRO CRV MAXIMO AR C/GRADE 50X50	CRV	53,00	1.060,00
125	20	UND	VITRO CRV STAN COM GRADE 100X120	CRV	125,00	2.500,00
126	20	UND	VITRO CRV STAN COM GRADE 100X150	CRV	161,00	3.220,00
Total Geral						R\$ 332.516,40

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência – Anexo I;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto, sem anuência da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e entregues e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ou a terceiros, decorrentes da própria execução do objeto;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto.
- 5.9. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, quando vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;



07. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

7.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

7.3. À Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

08. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Gerencia Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Responsável e do Setor de Compras.

9.1.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a contratada;

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos, enfim, discriminar todos os produtos entregues a esta Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

9.3. A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.6. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.7. O pagamento será devido sobre os produtos efetivamente entregues.

9.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de



percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2.;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos equipamentos de informática objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;



12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2014 e exercício posterior (2015), nas seguintes rubricas orçamentárias:

Classificação: (31)

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

Classificação: (74)

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

Classificação: (103)

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

Classificação: (147)

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

Classificação: (214)

08. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 21/2014, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

15. DA PUBLICAÇÃO



15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Novo São Joaquim-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Novo São Joaquim-MT, em 25, de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANIR MARQUES DE FREITAS - ME
CONTRATADA
WANIR MARQUES DE FREITAS
Responsável

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial